

DECRETO Nº 10.767, de 22 de Abril de 2002.

O Prefeito Municipal de Caxias do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade do cadastramento de pessoas físicas e jurídicas, de direito público e privado, que se dediquem à prestação de serviços de assessoria e/ou consultoria ecológica ou ambiental, bem como a elaboração de laudos técnicos e do projeto, fabricação, comercialização, instalação ou manutenção de equipamentos, instrumentos e aparelhos destinados ao controle de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras.

Parágrafo único. Independentemente de vinculação ou de estar a serviço de pessoa jurídica, a pessoa física deverá cadastrar-se nos termos deste Decreto.

Art. 2º O órgão ambiental municipal somente aceitará, para fins de análise com vistas ao licenciamento ambiental ou quaisquer outras finalidades relacionadas à gestão do meio ambiente no território municipal, estudos e projetos técnicos de controle da poluição, laudos técnicos, estudos de impacto ambiental, estudos de impacto de vizinhança, auditorias e relatórios, entre outros, cujos autores sejam profissionais, pessoas físicas e/ou jurídicas, de direito público ou privado, devidamente registradas no Cadastro Ambiental Municipal de que trata este Decreto.

Art. 3º O cadastramento de pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, de que trata o artigo 1º, e que já estejam no exercício da prestação de serviços, deverá ser feito em até sessenta dias após a publicação deste Decreto.

Art. 4º As pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, de que trata este Decreto, ficam obrigadas a anexar ao pedido de cadastramento cópia do contrato social, registro nos respectivos órgãos fiscalizadores competentes e cadastro técnico federal.

Art. 5º O Poder Público disponibilizará o formulário aos usuários por meio da Internet, na página da Secretaria do Meio Ambiente Municipal (SMAM), e na própria Secretaria, não implicando, de sua parte e perante terceiros, em certificação de qualidade, nem juízo de valor de qualquer espécie.

§ 1º O formulário específico para fins de cadastramento de que trata o presente Decreto, será disponibilizado na Internet no endereço www.caxias.rs.gov.br.

§ 2º O formulário impresso para cadastramento será disponibilizado diretamente na SMAM.

Art. 6º Para efetivação do cadastramento deverão ser apresentados, no Protocolo Geral, o formulário devidamente preenchido, os documentos relacionados no art. 4º, e o comprovante de recolhimento do pedido de inscrição no Cadastro Técnico Municipal, correspondente aos custos operacionais e de análise técnica dos dados, estabelecido no subitem 1.8, do item 1, da Tabela 6, anexa ao Código Tributário Municipal.

Parágrafo único. Os valores financeiros gerados pelas solicitações de inscrição no Cadastro Técnico Municipal constituem receitas do Fundo Municipal do Meio Ambiente, na forma do inciso VIII, artigo 3º, da Lei Municipal nº 5.359, de 10 de abril de 2000.

Art. 7º Fica delegada ao órgão ambiental municipal a prerrogativa da exigência de qualquer documentação adicional entendida necessária para a comprovação das informações cadastrais fornecidas.

Art. 8º As alterações cadastrais de qualquer espécie, a suspensão ou o encerramento das atividades dos interessados devidamente cadastrados, deverão ser comunicadas ao órgão ambiental municipal, por escrito, no prazo máximo de trinta dias do evento ensejador.

Parágrafo único. As alterações a que se refere o *caput* deste artigo deverão ser comunicadas através da entrega de novo formulário, com a apresentação da documentação legal correspondente.

Art. 9º Integram o presente Decreto:

- a) Anexo I – instruções para preenchimento;
- b) Anexos II e III – formulários de cadastramento;

c) Anexos IV e V – Certificado de Cadastro Ambiental Municipal – CAM.

Art. 10. A pessoa física e/ou jurídica, de direito público ou privado, enquadrada neste Decreto, receberá, após deferimento do seu pedido de cadastro, o Certificado de Cadastro Ambiental Municipal (CAM), cujo número de identificação deverá mencionar em todos os serviços prestados.

Parágrafo único. A numeração, iniciando por 0001/2002, será concedida pela ordem de expedição dos certificados, cujos pedidos serão atendidos pela ordem de chegada, definida pela data do protocolo.

Art. 11. Fica revogado o Decreto nº 10.664, de 14 de fevereiro de 2002.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 22 de abril de 2002.

Gilberto José Spier Vargas,
PREFEITO MUNICIPAL.

Paulo Roberto Dahmer,
SECRETÁRIO-GERAL.

ANEXO I

MOD. F 1 CADASTRO TÉCNICO MUNICIPAL DE PMCS / SMAM - ATIVIDADES E INSTRUMENTOS DE DEFESA AMBIENTAL

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

1 – OBJETIVOS DO FORMULÁRIO Visa captar informações de pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, que exerçam atividades ligadas a defesa ambiental, para registro obrigatório no **CADASTRO TÉCNICO MUNICIPAL DE ATIVIDADES E INSTRUMENTOS DE DEFESA AMBIENTAL** (Lei Complementar Nº 111, de 1º/06/2000).

2 – INSTRUÇÕES GERAIS

- O Formulário que compõe o Anexo II, somente deverá ser utilizado para o cadastramento de Pessoa Jurídica;
- O Formulário que compõe o Anexo III, somente deverá ser utilizado para o cadastramento de Pessoa Física;
- O preenchimento dos formulários poderá ser realizado diretamente no site www.caxias.rs.gov.br ou na Secretaria do Meio Ambiente Municipal.
- O Certificado de Cadastramento Ambiental Municipal – CAM – constante nos Anexos IV e V, para as pessoas físicas e jurídicas devidamente cadastradas, poderá ser obtido no site www.caxias.rs.gov.br ou na Secretaria do Meio Ambiente Municipal.

3 – ABREVIATURAS UTILIZADAS NO FORMULÁRIO

- Caixa Postal : Caixa Postal (da ECT)
- Data Fund. : Data de Fundação
- NJ : Natureza Jurídica da Empresa (ver Tabela – item 4)
- Nat. Ativ. : Natureza da Atividade
- CEP : Código de Endereçamento Postal
- UF : Unidade da Federação
- Soc.Resp.Ltda: Sociedade de Responsabilidade Limitada

4 – TABELAS

NATUREZA JURÍDICA	NATUREZA DA ATIVIDADE
--------------------------	------------------------------

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
01	Sociedade Anônima	01	Consultores / Projetos
02	Soc. de Resp. Ltda.	02	Fab. de Equipamentos
03	Fundação	03	Instalação
04	Outras Sociedades Civis	04	Manutenção
05	Autônomos	05	Comercialização
06	Públicos	06	Outros

ANEXO II

Cadastro Técnico Municipal - Pessoa Jurídica PEDIDO DE INSCRIÇÃO 1 - IDENTIFICAÇÃO

Razão Social:

Logradouro:

Bairro: Município:

UF: CEP: Caixa Postal:

CNPJ: IE:

Junta Comercial:

Cadastro Técnico Federal nº

Telefone: E-mail: Fax:

Data de Fund.: NJ: Nat. Ativ.:

2 - RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

Nome:

Logradouro:

Bairro: Município:

UF: CEP: Caixa Postal:

CPF: RG: Cargo: Telefone: E-mail: Fax:

3 - PRODUTOS E SERVIÇOS

Descrição:

4 - PRINCIPAIS CONTRATOS

4.1 - Nome do Contratante/Empresa:

Início: Término:

Objetivos:

4.2 - Nome do Contratante/Empresa:

Início: Término:

Objetivos:

4.3 - Nome do Contratante/Empresa:

Início: Término:

Objetivos:

5 - RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO

"Declaro que as informações prestadas são verdadeiras".

Nome: RG:

Local: Data :

Assinatura: _____

ANEXO III

Cadastro Técnico Municipal - Pessoa Física

PEDIDO DE INSCRIÇÃO

1 - IDENTIFICAÇÃO

Nome:

Logradouro:

Bairro: Município:

UF: CEP: Caixa Postal:

CPF: RG:

Conselho Profissional: Nº

Formação Profissional:

Especialização:

Cadastro Técnico Federal nº

Telefone: E-mail: Fax:

2 - PRODUTOS E SERVIÇOS

Descrição:

3 - PRINCIPAIS CONTRATOS

3.1 - Nome do Contratante/Empresa:

Início: Término:

Objetivos:

3.2 - Nome do Contratante/Empresa:

Início: Término:

Objetivos:

3.3 - Nome do Contratante/Empresa:

Início: Término:

Objetivos:

4 - DECLARAÇÃO

"Declaro que as informações prestadas são verdadeiras".

Local: Data :

Assinatura: _____

ANEXO IV

Registro nº / 0000

Número do Protocolo

Número da DARM

*Data de Expedição :
00/00/0000*

CADASTRO TÉCNICO MUNICIPAL

Na forma do Artigo 1º, do Decreto Municipal nº 10.767, de 22 de abril de 2002, certifamos que a pessoa jurídica abaixo citada está apta a prestar serviços de assessoria e/ou consultoria ecológica ou ambiental, bem como a elaboração de laudos técnicos e do projeto, fabricação, comercialização, instalação ou manutenção de equipamentos, instrumentos e aparelhos destinados ao controle de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras, localizadas dentro dos limites territoriais do Município de Caxias do Sul - RS.

1 - IDENTIFICAÇÃO

- Razão Social :
- Logradouro :
- Bairro : Município :
- UF : CEP : Caixa Postal :
- CNPJ : IE :
- Junta Comercial :
- Cadastro Técnico Federal nº :
- Telefone : () E-mail : Fax : ()
- Data de Fund.: NJ : Nat. Ativ. :

2 - RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

- Nome:
- Logradouro:
- Bairro: Município:
- UF : CEP : Caixa Postal :
- CPF: RG: Cargo:
- Telefone : () E-mail : Fax : ()

3 - PRODUTOS E SERVIÇOS

Descrição :

ANEXO V

Registro nº / 0000

CADASTRO TÉCNICO MUNICIPAL

Número do Protocolo

Número da DARM

Data de Expedição :
00/00/0000

Na forma do Artigo 1º, do Decreto Municipal nº 10.767, de 22 de abril de 2002, certifamos que a pessoa física abaixo citada está apta a prestar serviços de assessoria e/ou consultoria ecológica ou ambiental, bem como a elaboração de laudos técnicos e do projeto, fabricação, comercialização, instalação ou manutenção de equipamentos, instrumentos e aparelhos destinados ao controle de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras, localizadas dentro dos limites territoriais do Município de Caxias do Sul - RS.

1 - IDENTIFICAÇÃO

- Nome :
- Logradouro :
- Bairro : Município :
- UF : CEP : Caixa Postal :
- CPF : RG :
- Conselho Profissional : Nº
- Formação Profissional :
- Especialização :
- Cadastro Técnico Federal nº :
- Telefone : () E-mail : Fax : ()

2 - PRODUTOS E SERVIÇOS

Descrição :